PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

LEI Nº 750

DATA: 08.11.84

SÚMULA: orça a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1 985

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL , SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício de 1 985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em Cr$5.980.000.000,00 (cinco bilhões novecentos e oitenta milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º. Será a receita realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos, e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES			
. Receita Tributária	Cr$1.347.000.000,00		
. Receita Patrimonial	Cr$ 134.000.000,00		
. Receita Industrial	Cr$ 35.000.000,00		
. Receita de Serviços	Cr$ 43.000.000,00		
. Transferência Correntes	Cr$3.370.000.000,00		
. Outras Receitas Correntes	Cr$ 135.000.000,00	Cr$5.091.000,000	
RECEITAS DE CAPITAL			
. Operações de Crédito	Cr$ 265.000.000,00		
. Alienação de Bens	Cr$ 110.000.000,00		
. Transferência de Capital	Cr$ 514.000.000,00	Cr$ 889.000,000	Cr$5.980.000.000 .

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

. Câmara Municipal	Cr$	240.000.000,00
. Gabinete do Prefeito	Cr$	105.000.000,00
. Secretaria	Cr$	114.000.000,00
. Departamento de Administração ...	Cr$	548.000.000,00
. Departamento de Fazenda	Cr$	243.000.000,00
. Deptº de Obras e Urbanismo..	Cr$	3.221.000.000,00
. Departamento de Saúde	Cr$	125.000.000,00
. Departamento de Educação e cultura	Cr$	1.384.000.000,00
		Cr$5.980.000.000,00

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado pe- artigo 67 da Constituição Federal do Brasil.

II- Abrir crédito adicional suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1 985, podendo inclusive anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias, com o objeto de gerar novos recursos, conforme dispõem os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4320.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor no 1º de Janeiro de 1 985.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1 984.

Publicado no D.O.E.Pr. edição n.º
de 21/12/84, pág. 37

Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. CHEFE SECRETARIA